



POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E
FORNECEDORES

Sumário

1.	Contexto	Erro! Indicador não definido.
2.	Propósito	3
3.	Definições	4
4.	Abrangência	6
5.	Governança	7
5.1	Procedimentos, Prazos e Responsáveis	7
5.2	Fluxo de Atividades e Procedimentos Alternativos	9
5.2.1	Procedimentos para Pactuação Contratual com Terceiros.....	9
5.2.2	Relacionamento com a Administração Pública.....	10
5.2.3	Procedimentos para Contratação de Terceiros que envolvam Pessoa Politicamente Exposta (<i>Enhanced Due Diligence</i>).....	12
5.2.4	Procedimentos para Licitações da Administração Pública	12
6.	Classificação dos Terceiros/Fornecedores	13
7.	Due Diligence de Integridade	14
8.	Formas e Meios de Pagamento.....	16
9.	Monitoramento das Contratações	16
10.	Subcontratações	17
11.	Atribuições.....	17
11.1	Responsabilidades da Área de Compliance.....	18
11.2	Responsabilidades da Área de Tesouraria.....	18
11.3	Responsabilidades da Área Jurídica.....	18
11.4	Responsabilidade da Controladoria	19
11.5	Responsabilidade do Ciclo da Receita.....	19
11.6	Responsabilidade do Planejamento Financeiro.....	20
11.7	Responsabilidade de Segurança da Informação.....	20
11.8	Responsabilidade da Área Solicitante.....	20
12.	Canais de Denúncia	21
13.	Ações Disciplinares.....	23
14.	Considerações Finais	23
15.	Histórico de Revisões.....	24
16.	Anexos	25
16.1	Anexo A – Formulário de Compliance.....	25
16.2	Anexo B – Cláusula Contratual	29
16.2.1	<i>Compliance, Integridade e Anticorrupção</i>	29
16.2.2	<i>Cláusula para Wiz como fornecedora ou parceira</i>	30
16.2.3	<i>Cláusula para Wiz como contratante de um fornecedor</i>	31
16.2.4	<i>Cláusula de Responsabilidade Socioambiental</i>	32

1. Contexto

Esta Política define os procedimentos específicos que devem ser adotados pelo Grupo Wiz Co previamente à formalização de relações contratuais, como em casos de contratação de fornecedores, fusões, aquisições, patrocínios, doações, prestação de serviços por unidades do Grupo, ou outras relações contratuais, em consonância com o Programa de Integridade, às políticas internas de Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção, Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, Código de Conduta Ética, Código de Relacionamento com Terceiros, Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/13, a Circular SUSEP nº 612/2020 e outras normas que se fizerem cabíveis.

Seu objetivo é nortear os trabalhos da área de Compliance, orientar e regular a conduta de todos os colaboradores do Grupo Wiz Co e dos clientes, parceiros, terceiros e fornecedores com quem se relacionam ou com os quais vierem a se relacionar, sobre os procedimentos de análise de riscos de compliance, impacto social e sustentável, e demais temas de Integridade. Salienta-se que tais orientações devem ser observadas e seguidas anteriormente à confirmação da contratação e assinatura do instrumento contratual correspondente.

2. Propósito

A presente Política tem como propósito aumentar a eficiência na prestação dos serviços por parte do Grupo Wiz Co, incentivar a livre concorrência entre competidores (terceiros) pelo melhor custo-benefício e garantir a transparência em suas contratações. Tais medidas, buscam atender às exigências regulatórias aplicáveis e assegurar melhores práticas de governança.

Para que tais finalidades sejam alcançadas, é recomendável que o Grupo Wiz Co não proceda à prestação de serviços e celebração de contratos com terceiros quando os fatores envolvidos na pretendida contratação indiquem riscos sociais, ambientais e de compliance ou associação da marca Wiz a circunstâncias que a desabonem e comprometam negativamente sua reputação perante o mercado.

3. Definições

- **Administração Pública:** agentes, órgãos, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou representações oficiais, diretas ou indiretas, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, federais, estaduais, municipais, ou ainda, internacionais.
- **Agentes Públicos:** qualquer pessoa que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, ocupe cargo, emprego ou função pública em tempo integral ou parcial, inclusive cargo ou função em empresas públicas ou sociedades de economia mista. Inclui, ainda, qualquer empregado, representante ou dirigente de partido político ou candidato a cargo público.
- **Brindes:** itens promocionais gratuitos ou com baixo valor de mercado que contenham o logotipo da empresa, seja o do Grupo Wiz Co, quando for esta oferecendo ao público, ou de empresa terceira que os ofereça aos colaboradores.
- **Colaboradores:** todos os empregados, funcionários, terceirizados, estagiários, aprendizes, diretores e conselheiros do Grupo Wiz Co.
- **Gestor do Contrato:** gestor do colaborador que solicitou a pactuação contratual.
- **Grupo Wiz Co:** Wiz e todas as empresas controladas ou coligadas.
- **Licitação:** procedimento utilizado pela Administração Pública direta e indireta, para a aquisição de produtos ou contratação de serviços, cujo objetivo é a devida concorrência de preços e comparação de condições comerciais de fornecedores do mercado. As licitações podem ser dispensadas ou inexigíveis em determinadas situações previstas em lei.
- **Órgão Público:** todo órgão que desempenha funções estatais específicas (competências) por meio de seus agentes (funcionários públicos).
- **Pessoa Politicamente Exposta:** consideram-se expostas politicamente as pessoas naturais que ocupem ou tenham ocupado, nos 5 (cinco) anos anteriores, empregos ou funções públicas relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais. Para esse efeito, consideram-se

peças expostas politicamente: I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: a) de Ministro de Estado ou equiparado; b) de Natureza Especial ou equivalente; c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, ou equivalentes. III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal; V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; VII - os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; e VIII - os Prefeitos, Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios. Também são consideradas pessoas expostas politicamente e aquelas que, no exterior, sejam: I - chefes de estado ou de governo; II - políticos de escalões superiores; III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; IV - oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário; V - executivos de escalões superiores de empresas públicas; VI - dirigentes de partidos políticos; VII - dirigentes de escalões superiores de entidades de

direito internacional público; e VIII - estreitos familiares (na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada) e estreitos colaboradores que mantenham relações societárias ou vínculos profissionais relevantes com as pessoas naturais acima referidas, ou que atuem em seu nome ou interesse em negociações ou transações de qualquer natureza.

- **Solicitante:** o colaborador do Grupo Wiz Co responsável pela contratação.
- **Terceiros/Fornecedores:** pessoas, físicas ou jurídicas, que não são empregados, colaboradores, empregados terceirizados ou administradores do Grupo Wiz Co, e que celebraram contrato com o Grupo Wiz Co, para desempenho das atividades do Grupo. São exemplos de terceiros e fornecedores: clientes, agentes intermediários, advogados, auditores, desenvolvedores de softwares, empresas de cobrança, etc.
- **Vantagem indevida:** atitudes ilegais que tem por finalidade a facilitação de procedimentos, concessão de privilégios ou de vantagens de qualquer natureza, tais quais, privilégios na participação de licitações e contratações com o Poder Público e na formalização de contratos.

4. Abrangência

A presente Política se aplica aos (i) acionistas controladores da Wiz Co Participações e Corretagem de Seguros S.A., diretos ou indiretos; (ii) Diretores, estatutários e executivos; (iii) membros do Conselho de Administração e de quaisquer outros órgãos e comitês com funções técnicas ou consultivas; (iv) qualquer pessoa vinculada ao Grupo Wiz Co em virtude do cargo, função ou posição que ocupe na Companhia, ou em suas subsidiárias, controladas ou coligadas¹; e (v) quaisquer terceiros ou fornecedores de produtos e/ou serviços para o ecossistema.

¹ Com exceção das Unidades de Negócio Inter Seguros, BRB Seguros e BMG Corretora de Seguros.

5. Governança

Esta seção apresenta os procedimentos adotados para garantir que as contratações sejam conduzidas de forma ética, legal e transparente. Serão detalhados os processos, prazos e responsabilidades relacionados à análise de risco, diligência prévia, validação documental e demais etapas necessárias para assegurar conformidade e integridade.

5.1 Etapas do Processo, Prazos e Responsáveis

Para que as finalidades descritas no Item 2 possam ser devidamente alcançadas, a análise prévia do terceiro/fornecedor é imprescindível em todas as relações contratuais pretendidas, a ser conduzida pela área de Compliance do Grupo Wiz Co, independente da necessidade de emissão de parecer.

O detalhamento operacional das atividades previstas nos processos a seguir encontram-se descritos no “Manual de Conheça o seu Terceiro e Fornecedor”, que complementa esta Política ao apresentar orientações práticas para sua execução. As Unidades de Negócio do Grupo Wiz Co podem possuir procedimentos ou prazos específicos, para o contexto da Unidade ou Operação, formalizados em manuais próprios. Na inexistência de manual específico, aplicam-se integralmente os procedimentos e diretrizes estabelecidos nesta Política.

I. Solicitação

A governança na contratação de terceiros e fornecedores é inaugurada com a área interessada em contratar o terceiro/fornecedor orçando ao menos 2 (duas) propostas junto ao mercado. Via de regra, as empresas do Grupo Wiz Co contratarão os serviços/produtos ofertados pelo menor preço. Exceções a essa regra serão permitidas quando o terceiro/fornecedor for o único player do mercado relevante, ou quando a contratação de determinada pessoa física ou jurídica seja estratégica para estreitar os vínculos institucionais com parceiros.

Não há prazo definido para esta etapa, tendo em vista que as demandas podem variar significativamente quanto à natureza, complexidade e prioridade dos projetos. Essa flexibilidade permite que a alocação de tempo e recursos seja

ajustada conforme a realidade operacional de cada contratação, respeitando a necessidade de envolvimento de um ou mais profissionais e garantindo a efetividade do processo de seleção de terceiros e fornecedores.

Após a definição do fornecedor a ser indicado para contratação, caberá à área solicitante solicitar ao terceiro o preenchimento do Formulário de Compliance – disponível no Anexo A desta Política – acompanhar e auxiliar o correto fornecimento das informações e documentos exigidos, assegurando que o material esteja completo e legível. O formulário devidamente preenchido deverá ser encaminhado à área de Compliance. Essa etapa é essencial para viabilizar a avaliação de integridade do parceiro comercial e dar continuidade ao processo de contratação de acordo com os padrões de conformidade estabelecidos pelo Grupo Wiz Co.

II. Devida Diligência

A área de Compliance será responsável pela análise das informações fornecidas pela área interessada na pactuação, por realizar diligências de verificação de conformidade com a legislação brasileira, bem como analisar aspectos ambientais, sociais e de governança que entenda serem pertinentes para cada caso, podendo solicitar evidências, informações e documentos para o Gestor responsável e/ou Terceiro/Fornecedor.

A área de Compliance terá o prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação formulada e devidamente instruída de documentação suficiente para a análise de conformidade, para realizar as diligências pertinentes para elaboração de parecer, quando não houver dispensa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando a análise for complexa e demande diligências mais detalhadas ou nos casos em que a pactuação envolva múltiplos terceiros;

Ao fim da análise, salvo exceções de dispensa descritos na presente Política, caso a área de Compliance valide a pactuação pretendida, a área interessada será comunicada para dar seguimento à celebração da contratação. Para os casos em que a área de Compliance entenda que a pactuação não está

alinhada com os propósitos delineados na presente Política, procederá a elaboração de relatório, o qual será encaminhado ao Diretor designado à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo da empresa contratante e ao seu respectivo Diretor Executivo, comunicando os processos de análise adotados e as constatações feitas para embasar sua manifestação negativa.

III. Aprovação e/ou Desaprovação

Decorrido o prazo do item II, caso a manifestação da área de Compliance seja desfavorável à pactuação pretendida, abre-se prazo adicional de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte, para elaboração de relatório contendo os detalhes da análise e constatações, a ser encaminhado ao Diretor designado à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo da empresa contratante e ao seu respectivo Diretor Executivo, sendo possível, ainda, a instauração de um procedimento interno de integridade, propiciando aos terceiros/fornecedores a possibilidade de esclarecer eventuais questões que se apresentaram como desfavoráveis;

Na hipótese em que a Unidade de Negócio ou área solicitante manifeste interesse na pactuação, ainda que ciente das informações relevantes produzidas pela área de Compliance, o solicitante deverá comunicar o referido interesse à área de Compliance, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao recebimento do relatório.

5.2 Fluxo de Atividades e Procedimentos Alternativos

Previamente à efetivação da contratação do Terceiro, e para que os objetivos pretendidos com a presente Política sejam cumpridos, os seguintes procedimentos devem ser observados e atendidos:

5.2.1 Procedimentos para Pactuação Contratual com Terceiros

- O colaborador do Grupo Wiz Co, responsável pela contratação (“Solicitante”), deverá enviar Formulário de Compliance (Anexo A) para a pessoa física e/ou jurídica em contratação, solicitar e acompanhar o preenchimento do

- questionário de forma que possibilite a análise da área de Compliance;
- Após recebimento do Formulário de Compliance devidamente preenchido, a área de Compliance iniciará a sua *due diligence* de integridade conforme expresso no Manual de Conheça seu Terceiro e Fornecedor;
 - Após análise e validação da contratação pretendida pela área de Compliance, o Solicitante, em alinhamento com o Jurídico, procederá à celebração do instrumento contratual contendo Cláusula Contratual de Compliance (Anexo B), que inclui, dentre outras disposições, a necessidade de observância do Código de Conduta Ética do Grupo Wiz Co e Código de Relacionamento com Terceiros, o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, além da não utilização de trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana; e
 - Caso não haja chancela da área de Compliance, o Solicitante, o Diretor designado à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo da empresa contratante e o seu respectivo Diretor Executivo serão comunicados.

5.2.2 Relacionamento com a Administração Pública

Toda e qualquer contratação, principalmente aquelas envolvendo o Poder Público, deve ser pautada na boa-fé, ética, impessoalidade, integridade e transparência, sendo sempre observada a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública, principalmente o conteúdo e procedimentos dispostos nas Leis nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos); nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e nos Decretos nº 60.459/1967 (Regulação do Sistema Nacional de Seguros Privados) e nº 11.129/22 (Responsabilização da Pessoa Jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública).

Os diálogos entre o Grupo Wiz Co e os Agentes Públicos devem ser realizados por colaboradores que realizaram o treinamento de Relacionamento com o Poder Público, aptos a conduzir o relacionamento de modo apropriado.

Os diálogos com Agentes Públicos deverão restringir-se exclusivamente ao escopo da contratação, sendo vedada a abordagem de quaisquer assuntos estranhos ao negócio.

Para a realização das reuniões negociais, devem ser observadas as seguintes providências: (I) a pauta da reunião deve ser definida previamente; (II) as informações, como a pauta a ser discutida, data, hora, local e participantes, devem ser previamente comunicadas à área de Compliance; (III) o agendamento deve ser realizado em horários comerciais e locais comuns à situação; e (IV) devem comparecer à reunião, no mínimo, 2 (dois) representantes do Grupo Wiz Co.

Os representantes do Grupo Wiz Co devem conhecer a legislação e as matérias aplicáveis em cada contratação, de maneira a oferecer os subsídios necessários para auxiliar o interlocutor da Administração Pública na tomada de decisão.

É vedado a qualquer colaborador do Grupo Wiz Co prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer vantagens indevidas aos representantes do Poder Público ou às pessoas relacionadas a eles. É vedado, também, subvencionar a prática de atos ilícitos, frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios ou contratos deles decorrentes.

Da mesma maneira, é vedada a realização de pagamentos facilitadores ou taxas de urgência, a fim de agilizar ou garantir a realização de procedimentos cujos Agentes Públicos são aptos a desempenhar.

Em atenção à Resolução nº 3/2000 da Comissão de Ética Pública, somente poderão ser concedidos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia de caráter histórico ou cultural, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa e, portanto, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas, sendo que em nenhuma hipótese poderão exceder o valor de R\$100,00 (cem reais).

É vedado o recebimento de brindes distribuídos por uma mesma pessoa, empresa ou entidade a intervalos menores do que 12 (doze) meses.

5.2.3 Procedimentos para Contratação de Terceiros que envolvam Pessoa Politicamente Exposta (*Enhanced Due Diligence*)

Em casos de contratação que envolva Pessoa Politicamente Exposta (“PEP”), será realizada a devida diligência de forma aprofundada e detalhada, bem como um monitoramento reforçado e contínuo com relação ao Terceiro/Fornecedor, conforme expresso no Manual de Conheça seu Terceiro e Fornecedor vigente.

5.2.4 Procedimentos para Licitações da Administração Pública

Via de regra, a contratação com a Administração Pública se dá através de licitações divulgadas por seus órgãos e entidades.

Contudo, nos termos da Lei nº 14.133/21, o procedimento licitatório se limita à seleção direta de empresas seguradoras nacionais, da proposta mais vantajosa para a administração pública, não havendo qualquer previsão legal para a atuação de corretoras junto à administração como intermediárias da relação contratual com as empresas seguradoras.

Portanto, é vedada a participação do Grupo Wiz Co em processos licitatórios atuando como corretora de seguros, pois é ilegal a contratação de prestação de serviços de corretagem e de intermediação na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública.

Entretanto, é permitida a contratação das empresas controladas ou coligadas do Grupo Wiz Co pela Administração Pública para a prestação de demais serviços, conforme previstos em seus estatutos e contratos sociais.

Nos procedimentos licitatórios, o Grupo Wiz Co deve atender às determinações da legislação vigente, especialmente das Leis nº 14.133/21 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), observando, ainda, as disposições do Decreto nº 11.129/22.

A divulgação das licitações se dá através de editais, os quais devem ser obtidos em canais oficiais dos órgãos do Poder Público, não devendo o Grupo Wiz Co acessá-los de maneira privilegiada.

No período de exposição de orçamentos e propostas, o Grupo Wiz Co deve se limitar a apenas uma apresentação na mesma licitação, devendo os documentos necessários para formalizar a participação do Grupo Wiz Co serem validados por mais de um colaborador.

Ao longo do processo, os envolvidos devem agir de maneira íntegra, sendo vedado: (I) a combinação ou ajustes que fraudem, impeçam, perturbem, manipulem e/ou frustrem a competição com os demais participantes; (II) aceitar vantagens indevidas e tratamentos privilegiados; (III) criar pessoas jurídicas apenas para fins de participação na licitação; e (IV) violar o sigilo demandando pelo Grupo Wiz Co.

6. Classificação dos Terceiros/Fornecedores

Na ausência de manual específico, os procedimentos definidos nesta Política devem ser observados como diretriz padrão na análise prévia de Terceiros/Fornecedores, garantindo a conformidade e a integridade nas relações. Portanto, os procedimentos previstos na presente Política podem ser aplicáveis a análise de todos os eventuais clientes, fornecedores, consultores, prestadores de serviço ou fornecedores de produtos ao Grupo Wiz Co, independentemente da natureza do serviço entregue, dos responsáveis pelos processos, bem como dos conhecimentos e tecnologias utilizados.

Para fins desta Política, em consonância com o Programa de Integridade do Grupo Wiz Co e com as melhores práticas do mercado, os Terceiros/Fornecedores são classificados de acordo com a exposição à riscos de integridade identificados e tendo como base os níveis de criticidade adotados pelo Grupo Wiz Co, conforme indicado pela área de Controles Internos e Riscos:

- (i) Baixo Risco;
- (ii) Médio Risco; e
- (iii) Alto Risco.

Em casos específicos, a classificação de risco de Integridade poderá ser considerada como “não aplicável”, quando o relacionamento ou documento

firmado não demandar análise prévia de integridade em razão de sua natureza ou baixo potencial de exposição a riscos. Nesses casos, aplica-se a Dispensa de Análise, que abrange situações como: Contratos de Baixo Vulto (valores inferiores a R\$10 mil mensais, classificados automaticamente como “Não Avaliado” e isentos de Due Diligence), Distratos (encerramento contratual entre as partes), Intercompany (contratos entre empresas do Grupo Wiz Co, já sujeitas a controles internos contínuos), Documentos Jurídicos (acordos judiciais ou extrajudiciais com finalidade de quitação de valores), Documentos sem Escopo Comercial (como instrumentos relacionados ao sigilo médico entre operadoras de planos de saúde e pacientes) e Acordos de Confidencialidade – NDA, que por não envolverem transações comerciais, estão igualmente isentos de Due Diligence de Integridade.

Vale mencionar que o Grupo Wiz Co prioriza a celebração de relacionamentos com empresas idôneas, com reputação ilibada, em conformidade com a legislação aplicável e de acordo com os valores do grupo.

Ainda, apesar dos negócios do Grupo Wiz Co não representarem impacto ambiental relevante, a Wiz se compromete a demandar comportamento socioambiental íntegro dos Terceiros/Fornecedores com os quais se relaciona.

Portanto, o Grupo Wiz Co considera, na análise prévia de riscos, as informações localizadas sobre os Terceiros/Fornecedores que envolvam exposições socioambientais desabonadoras, como pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em crimes ou infrações ambientais, sancionadas pelo IBAMA e/ou que apresentem perigos para a dignidade humana, segurança e proteção e ameaças à biodiversidade e ao patrimônio cultural, dentre outros critérios que futuramente possam ser observados.

7. Due Diligence de Integridade

Durante o processo de *due diligence* de integridade, o Grupo Wiz Co realiza procedimentos internos visando identificar previamente possíveis relações indesejadas envolvendo terceiros/fornecedores que apresentem indícios de fraude, corrupção, de violação à dignidade da pessoa humana ou que não estão

alinhados como as estratégias sociambientais adotadas pelo Grupo Wiz Co.

O preenchimento completo e preciso do formulário é etapa essencial deste processo, sendo de responsabilidade do Solicitante garantir que todas as informações sejam devidamente inseridas. Tais informações fundamentam os pareceres emitidos pela área de Compliance nas contratações e asseguram a conformidade com os padrões internacionais de integridade contribuindo para a transparência e a segurança nas contratações.

Em qualquer momento, caso sejam identificados terceiros, partes relacionadas e/ou beneficiários finais que anteriormente não haviam sido informados, um novo formulário deverá ser preenchido pelo Terceiro/Fornecedor, sob a responsabilidade do solicitante.

Após preenchimento e envio do formulário à área de compliance, são realizadas consultas a banco de dados em fontes oficiais e confiáveis, como os bancos de dados governamentais CEIS, CNEP e CEPIM, além de mídias negativas, listas restritivas e relatórios de ferramentas de *background-check*. Essas diligências têm como objetivo ampliar o conhecimento sobre os terceiros/fornecedores com os quais as empresas do Grupo Wiz Co mantêm relacionamento, permitindo uma análise mais robusta de riscos e integridade.

A área de Compliance deve analisar as informações identificadas e elaborar parecer sobre a contratação, tendo em vista os riscos financeiros, operacionais, socioambientais, de compliance, de “lavagem de dinheiro”, fraude, corrupção, reputacional, entre outros. No parecer final, a área de Compliance indica pela validação ou não da contratação, conforme procedimentos descritos no item 5.

Para aprimorar esse processo e fortalecer a estratégia socioambiental do Grupo Wiz Co, busca-se priorizar a relação com terceiros/fornecedores que conduzam os seus negócios de maneira ética, promovendo a sustentabilidade do negócio e o desenvolvimento humano. Desta forma, o objetivo do Grupo Wiz Co vai além da mitigação de riscos, busca-se também a geração de valor para os nossos *stakeholders*, a fim de estimular o desenvolvimento de uma sociedade

cada vez melhor.

8. Formas e Meios de Pagamento

Estão expressamente vedados quaisquer pagamentos em espécie a terceiros/fornecedores, ou mesmo pagamentos em nome de terceiros ou em contas bancárias mantidas em nome de terceiros estranhos à contratação.

Todos os pagamentos somente serão efetuados por meio de transferência ou depósito bancário em contas mantidas no nome do terceiro/fornecedor contratado, mediante apresentação de nota fiscal. Não sendo possível transferência ou depósito, os pagamentos poderão ser feitos por meio de cheques nominais ao terceiro/fornecedor.

A área contratante deverá obter e guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as evidências que comprovem a efetiva prestação dos serviços contratados.

Para cumprir com a finalidade da presente Política e atendendo às exigências legais, todo pagamento, incluindo comissões e reembolsos, deverão estar refletidos de maneira transparente e detalhada na contabilidade da empresa controlada ou coligada do Grupo Wiz Co contratante.

9. Monitoramento das Contratações

Caberá ao Gestor do contrato e a área de Compliance monitorar os terceiros/fornecedores que tenham sido identificados como de potencial risco na análise prévia.

O monitoramento primário, feito pelo gestor do contrato, inclui a revisão de todas as notas fiscais emitidas e apresentadas pelo terceiro/fornecedor, dedicando especial atenção a eventuais pagamentos feitos a pessoas estranhas ao contrato no âmbito dos serviços prestados.

Adicionalmente, o gestor deverá monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, bem como potenciais reclamações, internas ou externas, quanto à atuação do terceiro/fornecedor e à qualidade dos serviços prestados.

Também caberá ao gestor monitorar as subcontratações previamente

previstas em contrato, bem como deverá monitorar a necessidade de analisar o cabimento e conveniência de subcontractações incidentais ao contrato. A constatação de subcontractação não prevista em contrato deve ser imediatamente comunicada à área de Compliance.

Caso seja levantada qualquer suspeita quanto à conformidade do terceiro/fornecedor aos termos desta Política, bem como do Código de Conduta Ética do Grupo Wiz Co, em especial no que tange ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, o gestor ou solicitante deverá comunicar imediatamente a área de Compliance para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Ainda, cabe a área de Compliance atualizar a devida diligência de acordo com a sua classificação de risco, conforme expresso no Manual de Conheça seu Terceiro e Fornecedor vigente.

10. Subcontratações

Via de regra, a subcontractação de serviços somente será permitida se prevista no contrato original celebrado com o terceiro/fornecedor. Em casos excepcionais, a necessidade de subcontractação incidental ao contrato deve ser comunicada previamente e aprovada pela área de Compliance. O subcontratado, incidental ou previamente previsto em contrato, estará sujeito às mesmas análises que passou o terceiro originalmente contratado.

11. Atribuições

Para que os propósitos pretendidos com a presente Política sejam devidamente alcançados, a área de Compliance, Tesouraria, Controladoria, Jurídico, Ciclo da Receita, Planejamento Financeiro, Segurança da Informação e área Solicitante possuem papel de suma importância para atingir um objetivo comum: realizar contratações que estão alinhadas como as estratégias sociambientais adotadas pelo Grupo Wiz Co, bem como mitigar riscos legais, reputacionais, socioambientais e administrativos aos quais o Grupo Wiz Co possa ser exposto.

11.1 Responsabilidades da Área de Compliance

- Realizar/Coordenar os treinamentos necessários para implementação dos procedimentos estabelecidos nesta Política de Contratação de Terceiros e Fornecedores;
- Administrar empresa terceira responsável pelo relatório de background-check;
- Disponibilizar e manter atualizados os formulários de cadastro para viabilizar a análise prévia;
- Realizar os procedimentos de Due Diligence de Integridade e instaurar e conduzir procedimentos internos de integridade, nos termos previstos na presente Política;
- Realizar o monitoramento da cadeia de valor conforme classificação de riscos;
- Receber, analisar e dar tratamento adequado aos sinais de alerta e denúncias recebidas;
- Verificar o Formulário de Compliance (Anexo A) e emitir parecer quanto à contratação dos terceiros/fornecedores;
- Monitorar a implementação e execução desta Política e observando a qualidade do formulário preenchido; e
- Esclarecer eventuais dúvidas sobre a contratação de terceiros/fornecedores e procedimentos estabelecidos nesta Política.

11.2 Responsabilidades da Área de Tesouraria

- Verificar se os pagamentos feitos a terceiros/fornecedores de produtos atendem às regras estabelecidas nesta Política; e
- Garantir que todos os pagamentos feitos a terceiros, inclusive eventuais comissões e reembolsos, estejam refletidos de maneira transparente e detalhada na contabilidade.

11.3 Responsabilidades da Área Jurídica

- Assegurar que toda contratação de terceiro, classificado em qualquer nível de

risco, seja feita por meio de instrumento contratual formal;

- Revisar e, caso necessário, incluir Cláusula Contratual de Compliance (Anexo B) e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) nos contratos com terceiros/fornecedores;
- Revisar todas as propostas de serviços ou ordem de serviços para os casos em que o contrato seja considerado facultativo, ou mesmo auxiliar na elaboração destas juntamente com o Solicitante pela contratação;
- Sempre que necessário, em conjunto com a área de Compliance, negociar cláusulas de Compliance para casos específicos nos quais a cláusula padrão – Cláusula Contratual de Compliance (Anexo B) - não possa ser utilizada; e
- Realizar auditoria anual em todas as procurações ou autorizações concedidas em nome das empresas controladas ou coligadas do Grupo Wiz Co e revogar qualquer procuração ou autorização referentes a serviços ou contratações encerradas.

11.4 Responsabilidade da Controladoria

- Realizar a correta revisão dos tributos retidos para os terceiros/fornecedores contratados e garantir as declarações, quando solicitadas, que os comprovem;
- Encerrar tempestivamente as eventuais procurações concedidas no âmbito da Receita Federal do Brasil, além das esferas estaduais e municipais assim que o contrato for finalizado ou as atividades já houverem sido executadas; e
- Analisar o contrato a fim de evidenciar o registro contábil adequado, avaliando o enquadramento em CAPEX ou OPEX, conforme política vigente, e direcionando a correta tratativa em ambos os casos.

11.5 Responsabilidade do Ciclo da Receita

- Analisar o contrato a fim de verificar se a prestação a ser exercida por empresa do Grupo Wiz Co está de acordo com o planejamento estratégico, assim como tomar ciência do novo contrato.

11.6 Responsabilidade do Planejamento Financeiro

- Analisar e validar a contratação, a fim de verificar se está de acordo com o plano orçamentário aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração.

11.7 Responsabilidade de Segurança da Informação

- Analisar e validar as contratações que envolva dados e tecnologia, a fim de verificar se estão de acordo com os normativos internos de segurança, em especial a Política de Segurança da Informação e Privacidade para Terceiros.

11.8 Responsabilidade da Área Solicitante

- Enviar, acompanhar e exigir o devido preenchimento do Formulário de Compliance (Anexo A) para a pessoa jurídica e/ou física em contratação;
- Enviar as informações orçamentárias da contratação em questão. Informar o Centro de Custo e Conta Contábil da despesa prevista em orçamento. Caso a despesa não esteja prevista em orçamento, é necessário enviar devida aprovação da Diretoria Executiva da despesa extra, alinhado com o time de Planejamento Financeiro;
- Responder tempestivamente aos questionamentos adicionais da área de Compliance, Jurídico, Ciclo da Receita, Planejamento Financeiro e Jurídico sobre a contratação;
- Reunir, se necessário, com o terceiro/fornecedor, mediante a necessidade de eventuais esclarecimentos;
- Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos evidências sobre a prestação de serviços e/ou produto adquirido;
- Enviar para a área de Compliance as evidências sobre a prestação de serviços e ou produto adquirido quando solicitado;
- Informar tempestivamente mudanças relevantes na contratação de sua responsabilidade;
- Atentar-se aos prazos previstos no instrumento contratual, bem como a sua vigência;

- Negociar cláusulas contratuais que apresentam riscos para os negócios do Grupo Wiz Co; e
- Atualizar as informações fornecidas pelo terceiro/fornecedor a cada instrumento contratual celebrado ou conforme o prazo de monitoramento face à classificação do terceiro, o que acontecer primeiro.

12. Canais de Denúncia

Para garantir a eficiência nas contratações e prestação dos serviços por parte do Grupo Wiz Co, o grupo disponibiliza ferramenta para conhecimento de fatos que constituam possíveis descumprimentos dos preceitos estabelecidos nesta Política e que possam configurar indícios de ocorrência de atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou suborno (“Sinais de Alerta”).

A existência de Sinais de Alerta não será considerada, necessariamente, prova de ilicitude, nem desqualificará automaticamente o Terceiro. No entanto, a existência de Sinais de Alerta deverá ser comunicada imediatamente à área de Compliance diretamente ou pelo Canal de Denúncias do Grupo Wiz Co, abaixo indicado, de modo que o fato possa ser devidamente apurado.

São exemplos de Sinais de Alerta as seguintes situações (rol não taxativo):

- Estruturas de contratação atípicas ou extremamente complexas e sem fundamento razoável;
- Pagamentos oferecidos ou efetuados em dinheiro a Agente Público, Membro Próximo de Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta;
- Pagamentos em valores excessivamente altos para o negócio em questão ou não condizentes com o perfil do contratado;
- Pagamentos por serviços não prestados;
- Pagamentos para contas bancárias não identificadas, quando efetivados;
- Pagamentos para contas bancárias em país diferente da sede ou filial do contratado;

- Pagamento de valor expressivo a título de comissão;
- Quando o Terceiro possui histórico de desvio de conduta ou de envolvimento em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- Quando o Terceiro é controlado ou administrado por Agente Público, Membro Próximo de Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta;
- Quando o Terceiro fornece ou requisita documentos de origem duvidosa;
- Quando o Terceiro se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no instrumento contratual;
- Quando o Terceiro não possui escritório, qualificações, instalações ou funcionários compatíveis com a sua atividade; ou
- Quando o Terceiro é pessoa jurídica constituída recentemente ou não possui informações históricas na empresa ou no mercado.

Os Sinais de Alerta mencionados acima não compõem um rol taxativo, de modo que os indícios de irregularidade podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, bem como da localização geográfica do negócio realizado.

Para garantir o caráter anônimo de eventual denúncia de Sinais de Alerta e o compromisso de sigilo aqui assumido, o Grupo Wiz Co possui canais externos para o recebimento das denúncias, os quais são gerenciados por empresa terceirizada e especializada neste tipo de serviço, estando disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Adicionalmente, as denúncias também podem ser feitas diretamente à área de Compliance e, caso se deseje manter o anonimato, o denunciante não terá sua identidade revelada em nenhuma hipótese, sendo mantido o absoluto sigilo da informação recebida pelos membros da área. O denunciante pode procurar diretamente quaisquer membros da Área de Compliance do Grupo Wiz Co, via e-mail corporativo, Microsoft Teams e/ou telefone, conforme previsto na Política de Apuração de Denúncias.

O Grupo Wiz Co não permite qualquer ato de ameaça, intimidação ou

retaliação contra qualquer pessoa que: (I) apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação a esta Política ou à Lei Anticorrupção; ou (II) manifeste suas dúvidas, suspeitas ou preocupações em relação a esse assunto.

13. Ações Disciplinares

O descumprimento a esta Política estará sujeito à sanções disciplinares e legais cabíveis. No caso de violações praticadas por terceiros/fornecedores, serão aplicadas, após o devido processo legal, as sanções previstas nos contratos firmados, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento de todos os danos causados.

Adicionalmente, o Grupo Wiz Co tomará as medidas legais cabíveis contra todas as partes envolvidas nas atividades ilícitas, e comunicará e colocará à disposição das autoridades legais, quando for o caso, todas as evidências coletadas no curso de suas apurações.

14. Considerações Finais

Esta Política passa a vigor após aprovação pelo último órgão colegiado apontado na estrutura de validação normativa aqui determinada, devendo ser publicada e divulgada em local de fácil acesso a todos os colaboradores e público externo.

Por meio de sua publicação, a presente Política obriga todos os colaboradores aos seus termos. Todas as alterações estruturais que se fizerem necessárias deverão ser analisadas pela Área de Compliance e aprovadas pelo Comitê de Auditoria para posterior publicação, devendo ser revista, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo.

Para assegurar a aplicação desta Política, a área de Compliance acompanhará de perto, orientando nossos *stakeholders* em caso de dúvidas.

15. Histórico de Revisões

Versão:	Data de Aprovação:	Histórico:
01	04/01/2021	Elaboração do Documento.
02	13/12/2021	Revisão de conteúdo.
03	20/10/2022	Atualização dos itens: Capa, 4. Governança 5. Classificação dos Terceiros / Fornecedores, 6. <i>Due Diligence</i> de Integridade, 8. Monitoramento das Contratações, 10. Atribuições, 13. Disposições Finais, 14. Histórico de Revisões e Atualização de Decretos revogados.
04	08/08/2023	Atualização dos itens: 1. Contexto, 2. Propósitos, 3. Definições, 4. Governança, 5. Classificação dos Terceiros/Fornecedores, 6. Due Diligence de Integridade, 7. Formas e Meios de Pagamento, 8. Monitoramento das Contratações, 9. Subcontratação, 10. Atribuições e Anexos.
05	18/03/2026	Principais alterações: redefinição da estrutura do documento; definição de pessoa politicamente exposta; exclusão do procedimento de devida diligência; menção aos manuais específicos; inclusão da figura do diretor responsável por prevenção à lavagem de dinheiro; atualização do canal de denúncias; atualização de leis aplicáveis; atualização da responsabilidade da área de compliance.

16. Anexos

16.1 Anexo A – Formulário de Compliance

O formulário a seguir se trata do Formulário de Compliance a ser preenchido pela pessoa jurídica e/ou física a ser contratada. O referido cadastro pode ser preenchido por meio de formulário virtual, disponível [aqui](#).

1. Razão Social:					
2. Nome fantasia:					
3. CNPJ:					
4. Endereço:					
5. É corretora?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Se afirmativo, indicar n° de cadastro na Susep:				
6. Site da empresa					
7. Possui filial?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
8. Em caso afirmativo à questão acima, preencher a tabela abaixo:					
Nome/Razão Social					CNPJ
9. Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária:					
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Data de Nascimento	Nacionalidade	% Participação	Endereço
10. Caso haja pessoas jurídicas no rol de acionistas, favor informar os respectivos proprietários até o nível de pessoa física					
Nome da pessoa jurídica	Nome do beneficiário final e nacionalidade	CPF	% de participação da pessoa física	Endereço residencial	

11. Indicar quais pessoas integram a diretoria e o conselho de administração da empresa:				
Nome		CPF	Cargo	Nacionalidade
12. Alguma das pessoas listadas nos itens anteriores são (ou foram) Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
13. Em caso afirmativo à questão acima, preencher a tabela abaixo:				
Nome e CPF	Motivo (Agente Público, PEP)	Cargo e Entidade Pública	Endereço Residencial	Origem patrimônio (ex: trabalho, sociedade, ações, investimentos, herança etc.);
14. Algum membro da estrutura da empresa é ou possui algum familiar que seja colaborador no Grupo Wiz Co ?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
		Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do Grupo Wiz Co Wiz):		
15. Qual a estrutura empresarial do conglomerado ou grupo econômico?				
16. Os principais executivos detêm participação de mais de 25% em outros negócios no mercado financeiro e de capitais ou atividades relacionadas? Se sim, informar:		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
17. Em caso afirmativo à questão acima, preencher a tabela abaixo:				
CNPJ	Qual a atividade por ele desempenhada?			Percentual detido pelo executivo na empresa
18. A empresa adota programa de Compliance ou similar? Se sim, especificar a estrutura e atividades.				

19. A empresa adota programa de Responsabilidade socioambiental? Se sim, especificar a estrutura e atividades.	
20. A empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações? Caso afirmativo, qual percentual da receita da empresa é originado por negócios com o governo?	
21. A empresa realiza doações e patrocínios? Explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.	
22. A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados na(s):	
Legislação	Existe processo?
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Lei de improbidade administrativa	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Lei de licitações	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Lei de defesa da concorrência	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Lei de conflito de interesses	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Instruções ou regulamentos da comissão de valores mobiliários	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Processos criminais	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Processos trabalhistas com objeto de trabalho escravo	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
23. Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o número e o andamento do(s) processo(s).	

- Anexar os atos constitutivos da Empresa.

DECLARAÇÕES

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados, no melhor conhecimento, são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados.

Declaro que, se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente a WIZ e fornecer um relatório complementar detalhando a referida mudança.

Declaro que li e estou de acordo com as regras dispostas no Código de Conduta Ética, Código de Relacionamento com Terceiros, Política de Contratação de Terceiros e Fornecedores, Política de Combate e Prevenção à Fraude e Corrupção, Política de Doações e Patrocínios, bem como a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Wiz, disponíveis no site: <https://ri.wizsolucoes.com.br/compliance-2/>.

ESCLARECIMENTOS

A área de Compliance da Wiz salienta que as informações solicitadas acima, são para fins internos de análise e classificação de risco, não sendo compartilhada com pessoas externas da Wiz.

Data do Preenchimento: ___/___/_____

16.2 Anexo B – Cláusula Contratual

16.2.1 Compliance, Integridade e Anticorrupção

As Partes conhecem e se obrigam a observar as leis anticorrupção e todos os demais instrumentos regulatórios de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, assim entendidos como as Leis e convenções relacionadas a crimes e práticas de corrupção e/ou atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ou que tratem de suborno, fraude, conflito de interesses públicos, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, doações eleitorais ou condução de negócios de forma antiética, incluindo, mas não se limitando ao Decreto nº 11.129/22 (Decreto de Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira), a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), Lei nº 12.683/12 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), Lei nº 7.492/86 (Lei de Crimes contra o Sistema Financeiro), Lei nº 8.137/90 (Lei de Crimes contra a Ordem Tributária) e Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), conforme alteradas e em vigor, e convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário (“Leis Anticorrupção”).

As Partes também se comprometem a fazer com que todos os envolvidos, direta ou indiretamente, na execução do Contrato, observem as Leis Anticorrupção.

Sem prejuízo da previsão contida acima, as Partes, por si, pelas empresas de seu grupo econômico e pelos seus respectivos administradores, diretores, empregados, agentes, representantes, contratados, subcontratados e/ou quaisquer outras pessoas que estejam agindo em seu nome ou em seu benefício (“Colaboradores”), também se comprometem a:

- não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou a quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades

privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro;
- não utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas, partidos políticos, políticos ou seus familiares, nacionais ou estrangeiros;
- observar e respeitar o Código de Conduta Ética e demais políticas internas do grupo Wiz Co, disponíveis no site [https://ri.wiz.co/faq/codigo-de-conduta-etica- cartilha/](https://ri.wiz.co/faq/codigo-de-conduta-etica-cartilha/), declarando as Partes que delas tomaram conhecimento e com elas estão de acordo;
- manter políticas eficazes e procedimentos internos de integridade, com medidas de controle razoáveis destinadas à prevenção, detecção e remediação de práticas contrárias às Leis Anticorrupção;
- dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais, consultores e prestadores de serviços que vierem a se relacionar com as Partes, no âmbito deste instrumento; fornecendo treinamentos recorrentes sempre que possível; e
- comunicar à outra Parte, imediatamente ou no menor prazo possível, o conhecimento de qualquer ato ou fato que possa configurar violação às Leis Anticorrupção ou o desrespeito às políticas internas do Grupo Wiz Co, ou o início de qualquer investigação nesse sentido.

16.2.2 Cláusula para Wiz como fornecedora ou parceira

A violação das disposições desta Cláusula exige a condenação da Parte infratora, por decisão proferida por órgão colegiado, em ação judicial ou qualquer outra medida sancionatória, que reconheça a existência de violação

às Leis Anticorrupção ou ao Código de Conduta Ética ou políticas internas do Grupo Wiz Co por uma das Partes.

As Partes reconhecem que a violação desta Cláusula pode resultar em sérias consequências legais e financeiras, incluindo multas, sanções, perda de negócios ou contratos, danos à reputação e até mesmo responsabilidade criminal, razão pela qual as Partes concordam em isentar e manter indene a outra Parte, em relação a qualquer responsabilidade ou prejuízo decorrente da violação desta cláusula pela Parte infratora.

A violação desta Cláusula poderá consistir em justa causa para a rescisão motivada deste instrumento, a critério da Parte inocente, sem qualquer ônus para esta e sem prejuízo do ressarcimento por eventuais prejuízos de qualquer natureza, sofridos em decorrência da infração.

16.2.3 Cláusula para Wiz como contratante de um fornecedor

Considera-se violação desta Cláusula a existência de indícios de que a Parte, empresas de seu grupo econômico ou seus Colaboradores tenham praticado ato que desrespeite as Leis Anticorrupção.

A existência de indícios de violação às Leis Anticorrupção pode acarretar, a critério da Parte inocente, na suspensão dos serviços e/ou dos pagamentos e na revisão do Contrato, até que a Parte inocente constate a ausência de danos reputacionais.

As Partes reconhecem que a violação desta Cláusula pode resultar em sérias consequências legais e financeiras, incluindo multas, sanções, perda de negócios ou contratos, danos à reputação e até mesmo responsabilidade criminal, razão pela qual as Partes concordam em isentar e manter indene a outra Parte, em relação a qualquer responsabilidade ou prejuízo decorrente da violação desta cláusula pela Parte infratora.

A violação desta Cláusula poderá consistir em justa causa para a rescisão motivada deste instrumento, a critério da Parte inocente, sem qualquer ônus para esta e sem prejuízo do ressarcimento por eventuais prejuízos de qualquer natureza, sofridos em decorrência da infração.

16.2.4 Cláusula de Responsabilidade Socioambiental

As Partes declaram e garante que, em relação ao seu ramo de atividade, e conforme aplicável:

- Executam suas atividades respeitando a legislação ambiental, atos normativos, convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário (“Leis Ambientais”), aplicáveis, implementando os melhores esforços para que seus Colaboradores se comprometam a proteger e preservar o meio ambiente, evitando quaisquer práticas que possam lhe causar dano;
- Não empregam trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de menores aprendizes (a partir de 14 (quatorze) anos), nos termos da Lei n.º 10.097/00, da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas aplicáveis;
- Não empregam menores de 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a ida à escola ou, ainda, em horário noturno, de acordo com a legislação específica;
- Não adotam práticas de trabalho análogo ao de escravo ou consideradas degradantes (abuso físico, sexual, psicológico ou verbal), como definido pela Organização Internacional do Trabalho, e não adotam trabalho ilegal de crianças e adolescentes; e
- Não fazem uso de qualquer prática discriminatória (raça, religião, idade, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física, etc.) na seleção, na contratação ou durante a prestação do serviço de Colaboradores, garantindo a aplicação de práticas inclusivas e afirmativas, proporcionando um ambiente laboral livre de assédio e de discriminações;
- Oferecem aos seus Colaboradores um local de trabalho seguro e

sadio, cumprindo todas as normas aplicáveis, zelando pela sua saúde laboral;

- Respeitam as Leis aplicáveis à proteção do consumidor, zelando pela melhor prestação dos serviços, conforme aplicável, e garantindo informações claras e canais para a comunicação adequada.

A violação desta Cláusula poderá consistir em justa causa para a rescisão deste instrumento, a critério da Parte inocente, sem qualquer ônus para esta e sem prejuízo do ressarcimento por eventuais prejuízos de qualquer natureza, sofridos em decorrência da infração.